



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Ciências da Saúde  
**Programa de Pós-Graduação em Enfermagem**  
**Curso de Mestrado e Doutorado**

## **CHAMADA INTERNA N. 04/2020 – PPGENF/UFSM DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - MESTRADO**

O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem torna pública a Chamada Interna de Abertura de inscrições para a seleção de candidatos para distribuição de bolsas de estudo para o Curso de Mestrado.

Os critérios adotados para a concessão de bolsas são aqueles aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem conforme **Resolução 01/2017** publicada na página do Programa: <http://www.ufsm.br/ppgenf>. A distribuição será feita de acordo com o número de cotas disponíveis no Programa.

**OBJETIVO:** Selecionar estudantes para distribuição de bolsas que atendam os critérios de distribuição de cotas de bolsa atendendo ao Artigo 6º, da Resolução 01/2017 do PPGEnf/UFSM.

**PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 13 a 16 de outubro de 2020.**

### **DOCUMENTOS EXIGIDOS:**

- Comprovante de confirmação de vaga no PPGEnf em 2020.
- Formulário preenchido de cadastro do bolsista - solicitação de bolsa (ANEXO I);
- Formulário preenchido Cálculo do Índice de Produtividade Acadêmica - IPA (ANEXO II) com documentos comprobatórios dos últimos 5 anos (2016-2020), considerando o Qualis CAPES 2013-2016.
- Cópia digitalizada do CPF e RG;
- Cópia digitalizada do Cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil;
- Comprovante de Residência no município de Santa Maria/RS (se o comprovante de residência não estiver no nome do candidato, o mesmo deve apresentar uma declaração. Caso essa declaração não seja de algum familiar, ela deve ser registrada em cartório).

## REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Além daqueles constantes na **Resolução 01/2017 do PPGEnf** devem ser **observados os seguintes requisitos de acordo com a PORTARIA Nº 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010 da CAPES:**

“Art. 9º. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - **quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;**

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - **não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação.”**

Ainda, observar o que segue, segundo a PORTARIA Nº 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010 da CAPES no que tange a atividade docente:

“b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. **No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social.”**

Assim, a comprovação do candidato selecionado de **NÃO possuir vínculo empregatício, e/ou de estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos,** torna-se **condição indispensável** para cadastro como bolsista no Programa de Bolsas - demanda social CAPES.

Em caso de não cumprimento desta comprovação o candidato **NÃO PODERÁ ASSUMIR A BOLSA,** independente de sua classificação no processo seletivo da Chamada Interna.

**ENVIO DAS INSCRIÇÕES:** a documentação exigida nesta Chamada Interna deverá ser enviada por e-mail, conforme o que segue:

- no título do e-mail informar **INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSAS/ 2020-4 – NOME DO CANDIDATO;**

- os documentos devem ser enviados para os seguintes endereços de e-mail: [ppfgenf@ufsm.br](mailto:ppfgenf@ufsm.br) e [comissaobolsappgenf@gmail.com](mailto:comissaobolsappgenf@gmail.com);
- todos os documentos devem estar digitalizados, em formato PDF, preferencialmente em arquivo único, compactado;
- a Comissão de Bolsas poderá solicitar documentação complementar, a qualquer momento.

**Observação:** não serão dadas informações pelo telefone ou por e-mail acerca do preenchimento dos anexos ou do processo de seleção.

**DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS: até o dia 20 de outubro de 2020**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR: até 26 de outubro de 2020**

**PRAZO PARA RECURSOS: até 24 horas após o resultado da seleção.**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: até 30 de outubro de 2020.**

Ressalta-se que a Comissão de Bolsas poderá solicitar esclarecimentos aos candidatos a qualquer momento do processo.

Santa Maria, 08 de outubro de 2020.



Ministério da Educação  
 Universidade Federal de Santa Maria  
 Centro de Ciências da Saúde  
 Programa de Pós-Graduação em Enfermagem



ANEXO I - FORMULÁRIO CADASTRO DE BOLSISTA  
**SOLICITAÇÃO DE BOLSA**

|                       |                 |   |      |
|-----------------------|-----------------|---|------|
| Nome:                 |                 | Nacionalidade: ( ) Brasileira;<br>( ) Estrangeira. País:..... |      |
| Estado Civil:         | Profissão:      | RG:   | CPF: |
| Passaporte:           |                 |   |      |
| Endereço Residencial: |                 |   |      |
| Cidade:               |                 | CEP:  |      |
| UF:                   | País:           | Telefone residencial:   |      |
| Celular:              | E mail pessoal: |   |      |

**DADOS BANCÁRIOS: (OBRIGATORIAMENTE NO BANCO DO BRASIL, CONTA TIPO corrente e de titularidade do bolsista)**

|   |                    |     |
|---|--------------------|-----|
| Instituição Bancária: <b>BANCO DO BRASIL S.A.</b> |                    |     |
| Nº da Conta:                                      | Código da Agência: |     |
| Nome da Agência:                                  | Cidade:            | UF: |

Santa Maria, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Bolsista



Ministério da Educação  
 Universidade Federal de Santa Maria  
 Centro de Ciências da Saúde  
 Programa de Pós-Graduação em Enfermagem



**ANEXO II – CÁLCULO DO ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE ACADÊMICA - IPA**

**NOME:** \_\_\_\_\_

|  | Quantidade | Pontuação   | Discente |                 |
|--|------------|-------------|----------|-----------------|
| <b>1. Produção Científica</b> [Comprovar com a primeira página do artigo publicado que identifique os autores e o periódico] |            |             |          | <b>peso 60%</b> |
| 1.1 Artigos Qualis A1  |            | 100/artigo  |          |                 |
| 1.2 Artigos Qualis A2  |            | 85/artigo   |          |                 |
| 1.3 Artigos Qualis B1  |            | 70/artigo   |          |                 |
| 1.4 Artigos Qualis B2  |            | 50/artigo   |          |                 |
| 1.5 Artigos Qualis B3  |            | 30/artigo   |          |                 |
| 1.6 Artigos Qualis B4  |            | 15/artigo   |          |                 |
| 1.7 Artigos Qualis B5 ou não listados no Qualis  |            | 5/artigo    |          |                 |
| *Artigos Aceitos devem ser comprovados, indicando os autores e o periódico.  |            |             |          |                 |
| <b>Sub-total:</b>  |            |             |          |                 |
| <b>2. Produção Científica</b>  |            |             |          | <b>peso 40%</b> |
| 1.8 Artigos submetidos [Comprovar os artigos submetidos, indicando os autores e o periódico]                                 |            | 4/artigo    |          |                 |
| 1.9 Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais/internacionais (até 10)                                     |            | 3/artigo    |          |                 |
| Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacional/internacionais (até 10)   |            | 2/resumo    |          |                 |
| 1.10 Resumos em eventos nacionais/internacionais (até 6)   |            | 1/resumo    |          |                 |
| 1.11 Capítulos de livros   |            | 10/capítulo |          |                 |
| 1.12 Periódicos técnicos, boletins, cadernos didáticos, notas prévias (até 10)   |            | 2/unidade   |          |                 |
| 1.13 Parecerista “ad hoc” de artigo científico de periódico.   |            | 3/artigo    |          |                 |
| <b>Sub-total:</b>  |            |             |          |                 |
| <b>Total</b>   |            |             |          |                 |

**Os dados que alimentarão a produtividade dos discentes deverão ser comprovados pelo candidato.**